



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMUNICADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ALTERADA PELA INRFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, IMPÕE OBRIGAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.488/0001-19, vem comunicar às pessoas físicas e jurídicas que haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública desta municipalidade, conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, em especial a alteração introduzida pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece que a administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e prestação de serviços, incluindo obras de engenharia.

Obrigatoriamente deverá ser destacado a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos documentos fiscais emitidos para o município de Álvaro de Carvalho/SP e observem o enquadramento legal de incidência conforme Anexo I deste comunicado.

Informamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, tendo em vista que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

Cabe ressaltar que as empresas optantes pelo Simples Nacional, citamos também o MEI e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, sendo obrigatório nesses casos, ser informado no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Informamos ainda que, será considerado como imposto retido as empresas que já emitiram seus documentos fiscais com a devida retenção.

Por fim, salientamos que torna obrigatório a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o presente comunicado a partir de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 30 de agosto de 2023.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB Nº 1.234/2012

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	
<ul style="list-style-type: none">· Alimentação;· Energia elétrica;· Serviços prestados com emprego de materiais;· Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;· Serviços hospitalares de que trata o art. 30;· Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012.· Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;· Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e· Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
<ul style="list-style-type: none">· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012.· Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012.· Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24	9060
<ul style="list-style-type: none">· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;· Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;· Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24	8739



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	
<ul style="list-style-type: none">· Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).		
<ul style="list-style-type: none">· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;· Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;· Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de Comerciantes varejistas;· Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012.· Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012.· Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.	1,2	8767
<ul style="list-style-type: none">· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
<ul style="list-style-type: none">· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
<ul style="list-style-type: none">· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	8863
<ul style="list-style-type: none">· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;· Seguro saúde.	2,40	6188
<ul style="list-style-type: none">· Serviços de abastecimento de água;· Telefone;· Correio e telégrafos;· Vigilância;	4,80	6190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	
<ul style="list-style-type: none">· Limpeza;· Locação de mão de obra;· Intermediação de negócios;· Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;· Factoring;· Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;· Demais serviços.		